

## **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO**

**Parecer nº 36/2023 - CAET**

**Aprovado em 01/11/2023**

<b>PROCEDÊNCIA</b>	Campus Volta Redonda
<b>OBJETO</b>	Alteração Curricular do Curso Técnico em Metrologia - Subsequente – EAD
<b>RELATOR(ES)</b>	<u>Wagner de Avila Quevedo, Bruno Silva de Moraes Gomes</u>

O presente parecer tem por objeto a *Proposta de Alteração Curricular do Curso Técnico em Metrologia - Subsequente - EAD* apresentada pelo *Campus Volta Redonda*.

A proposta deste parecer foi pauta da 142ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Ensino Técnico realizada, de forma remota, no dia 01 de novembro de 2023.

### **I – HISTÓRICO**

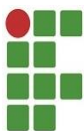
O objeto deste parecer é a proposta de alteração curricular do Curso Técnico em Metrologia - Subsequente - EAD oferecido pelo Campus Volta Redonda. A proposta atende ao disposto ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020; foi apresentada na 140ª do CAET pela professora Nilmara Almeida Guimarães.

### **II – ANÁLISE**

A proposta está de acordo com os requisitos apresentados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no que se refere à carga horária e escolaridade mínimas e nomenclatura. A proposta de curso está de acordo com a estrutura e formatação do texto exigidas pela Resolução IFRJ/CONSUP nº 41, de 19 de dezembro de 2018.

Inicialmente, cabe observar que, apesar de tratar de alteração curricular de curso, a proposta representa novidade em termos de oferta, uma vez que é planejada na modalidade de Educação a Distância. Em sua apresentação, a professora Nilmara Guimarães justificou a modalidade em função da demanda pela formação técnica em metrologia a partir da oferta do curso do IFRJ durante o período emergencial das APNPs, o que também se lê na página 12 da proposta: “a quantidade de interessados pelo curso, bem como o perfil dos formandos ensejou a necessidade de atender este público carente de formação em todo o país”. Assim, o curso alterado para EaD atenderá uma relevante necessidade social de formação de trabalhadores na área de metrologia.

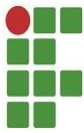
Em função disso, cabem esclarecimentos sobre o critério para a oferta anual de 72 vagas. Haveria condições de uma oferta maior, uma vez que cursos EaD, em tese, permitem



um atendimento ampliado com seus recursos virtuais? Em face também do processo de adequação da matriz curricular para EaD e suas plataformas, os recursos humanos disponíveis de 23 docentes do total de 54 (segundo informações do SIGAA) num Campus que oferece três cursos técnicos, duas graduações e três cursos de pós-graduação (duas especializações e um mestrado) dariam conta de uma ampliação, considerando-se a atuação de professoras/es formadoras/es e mediadoras/es? Tanto no cenário da oferta proposta como numa possível ampliação de vagas, há previsão de contratação de mediadoras/es ou as atuais e os atuais docentes assumirão a função sem sobrecarga de trabalho, e sem afetar pesquisa e extensão? A ampliação da oferta de vagas também pressuporia uma ampliação da capacidade de atendimento nos mínimos 20% de CH presencial, além de mais espaço em laboratórios para as atividades práticas. Seria possível equacionar este problema estrutural?

Algumas considerações e reflexões pedagógicas a seguir não desabonam a excelente proposta em exame, visto que elas se dirigem não ao CVOR em específico, mas a visões educacionais dominantes, por vezes ocultas nos currículos, e ao modo de aplicação de nossos recursos institucionais para uma formação humana integral e para a implementação de políticas públicas no campo das desigualdades e do acesso a direitos.

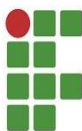
Questão relacionada ao que podemos caracterizar como necessidade social (em vez de carência) de formação diz respeito ao perfil do egresso. Em 4. Justificativa e Objetivos, a proposta afirma que “o objetivo geral do curso é formar profissionais técnicos de nível médio da ÁREA PROFISSIONAL INDUSTRIAL, na habilitação Metrologia, em consonância com as demandas dos setores produtivos” (p. 12). Em seguida, afirma que “os objetivos específicos do curso são formar o técnico em Metrologia capaz de atuar em qualquer organização do setor produtivo e em laboratórios de calibração; assessorando profissionais de diversos setores como engenheiros, químicos e físicos; apto a abordar temas de gestão e controle de qualidade, confiabilidade, saúde, segurança e meio ambiente de maneira integrada. Este profissional atende às necessidades atuais e tendências da gestão moderna, estando preparado para atuar em diversos níveis e segmentos da indústria e serviços tecnológicos” (p.12). Associada a isso, encontra-se condensada, no item 6. Perfil Profissional de Conclusão, a mesma lista de objetivos específicos seguida pela enumeração das habilidades do técnico em Metrologia segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (p. 14). Certamente o disposto corresponde ao perfil minimamente exigido do ponto de vista dos regulamentos, mas falta, aos olhos dos pareceristas, uma articulação do perfil técnico com o desejo educacional da equipe docente do curso, afinal sabemos que não é possível um projeto de educação que não ressignifique os regulamentos em face das necessidades concretas e dos recursos locais, e sobretudo que não encaminhe as expectativas pedagógicas de um corpo docente em relação ao que deve e pode oferecer aos estudantes que buscam uma formação qualificada e integral. Nesse sentido, parece contrastar com a justificada demanda social pela formação a parte que se refere à “consonância com as demandas dos setores produtivos”, uma vez que, se há a necessidade objetiva de absorção dos recursos humanos pelo mundo do trabalho, há também a contrapartida das expectativas sociais e dos direitos dos trabalhadores – expectativas que podem e devem ser articuladas numa escola de formação humana integral. Seria recomendável que a proposta encampasse uma reflexão contextualizada sobre o perfil do egresso de acordo com os desejos e as especificidades do corpo docente do CVOR,



articulada às demandas discentes e ao disposto nos Fundamentos Político-Pedagógicos dos Institutos Federais a respeito de uma formação humana integral (IFRN, 2015, p. 29).

Considerando a Matriz Curricular, observa-se uma concentração maior de componentes curriculares no Núcleo Tecnológico (p. 17), o que se justifica plenamente para um Curso subsequente – afinal os pressupostos do Núcleo Básico já teriam sido atendidos pela conclusão do Ensino Médio. No entanto, verifica-se um esforço de caracterização do Núcleo Básico como um “espaço da organização curricular ao qual se destinam os componentes curriculares que tratam dos conhecimentos e habilidades inerentes à educação básica e que são importantes para a capacitação tecnológica e efetivação da integração das componentes curriculares do curso em relação ao perfil do egresso” (p. 15); espaço no qual os conhecimentos e habilidades desenvolvidas na educação básica são complementados e atualizados em relação ao eixo tecnológico e ao perfil do egresso. Ocorre que, no Núcleo Básico, estão previstos apenas os componentes curriculares de “Língua Portuguesa”, “Inglês Instrumental”, “Matemática” e “Física” (p. 17). Numa formação básica integrada ao ensino técnico, é indispensável a perspectiva crítica de uma formação humana integral (inclusive no que diz respeito às relações sociais no mundo do trabalho), e queremos crer que isto deve estar previsto numa complementação e atualização de conhecimentos em um curso subsequente. Salvo engano, verifica-se no ementário de “Língua Portuguesa” (p.28) e de “Inglês instrumental” (p.24) uma ênfase mais teórico-linguística do que propriamente crítica; apenas no componente “Qualidade, Saúde, Meio-ambiente e Segurança” (p.29) estão previstos alguns tópicos relativos ao mundo trabalho, especialmente no que diz respeito a legislação e segurança, além de outras discussões técnicas de gestão e normas. A palavra crítica aparece apenas duas vezes em toda a proposta: num componente curricular extinto (p. 70) e nos objetivos da equipe multidisciplinar responsável pelos programas de assistência estudantil (p. 89). “Formação humana” aparece uma única vez no item 8.10 Estímulos às Atividades Acadêmicas (p. 93). A palavra ética sequer é mencionada. Seria recomendável a criação de um componente curricular que articulasse, *p.ex.*, conhecimentos de sociologia e filosofia, e no qual fossem discutidas questões que, associadas à formação técnica, permitam uma formação humana integral. Afinal, conforme preveem os Fundamentos Político-Pedagógicos dos Institutos Federais, é objetivo desta formação “superar a divisão do ser humano entre o que pensa e aquele que trabalha, produzida pela divisão social do trabalho, presente na formação voltada ao ‘treinamento’ para a execução de determinadas tarefas” (IFRN, 2015, p. 29). Como possibilidade de ajuste, talvez o componente curricular “Ambientação em Educação a Distância”, incluído no Núcleo Politécnico, pudesse ser reconsiderado como uma atividade da Semana de Acolhimento, de modo a ceder espaço a um componente que refletisse os princípios de uma formação humana integral.

Disto isto, cabem ainda observações sobre a presença dos Núcleos nos itens 8.2. Apoio ao Discente (p. 83) e 8.7 Atendimento ao discente pelos Núcleos do Campus (p. 90s). Sente-se falta de considerações sobre como as atividades dos Núcleos (NUGEDS, NEABI, NAPNE, NEAM e NITEC) atravessariam o ensino e os componentes curriculares. A nosso ver, essa ausência se deve a dois motivos: o primeiro, já exposto, é a falta de um componente curricular que articule melhor uma formação humana integral. O segundo está no próprio modo como a proposta insere os Núcleos: como setores de “apoio” e “atendimento” aos “discentes”. Os núcleos são instâncias de implementação de políticas públicas para combate das desigualdades sociais, das desigualdades de gênero, do sexismo, da LGBTQIA+fobia, do racismo, do capacitismo, e para fomento da igualdade, da inclusão,



do acolhimento à diversidade, bem como para implementação de ações de preservação do meio-ambiente. Como tais, os núcleos não devem ser pensados como exclusivamente voltados para apoio ao discente, mas também atravessam de modo fundamental o trabalho de docentes e servidoras/es técnico-administrativos muitas vezes sobrecarregadas/os com a questão da assistência. Como seres socialmente localizados, também docentes e profissionais da educação são atravessados pelas questões de gênero, sexualidade, racialidade; também possuem necessidades específicas. Todos os componentes curriculares deveriam prever uma articulação das ações dos Núcleos, pois suas diretrizes não estão dissociadas do compromisso institucional com uma formação humana integral. Nesse sentido, seria recomendável que os núcleos fossem pensados não apenas como assistência, mas como eixo central da formação integral dos estudantes e futuros profissionais de metrologia.

Há considerações pontuais referentes a condições de implementação do Curso EaD, bem como à Carga Horária dos componentes curriculares sinalizadas pela DTEIN e DATEQ, setores com os quais nos reunimos para esclarecimentos prévios à elaboração do parecer. Nesse sentido, endossamos inteiramente as sugestões da DTEIN e da DATEQ, que estão em diálogo constante com o CVOR também no que diz respeito a adequações estruturais eventualmente necessárias.

### **III – VOTO DO(S) RELATOR(ES)**

Wagner de Avila Quevedo - Em vista do exposto, voto pela aprovação da proposta em tela uma vez atendidas todas as eventuais adequações solicitadas pela PROEN através da DTEIN e da DATEQ, e encaminhado para consideração do CAET, da PROEN e do CVOR as pontuações feitas no presente parecer.

Bruno Silva de Moraes Gomes - Em vista do exposto, voto pela aprovação da proposta em tela uma vez atendidas todas as eventuais adequações solicitadas pela PROEN através da DTEIN e da DATEQ, e encaminhado para consideração do CAET, da PROEN e do CVOR as pontuações feitas no presente parecer.

### **IV – DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha os relatores, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 142, ao Conselho Superior.

Em 01 de novembro de 2023.

Relator(es) do Processo  
Conselheiro(s) presente(s)

---

Presidente do CAET